

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7695

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Obras (Interino)

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDNALVA MARIN

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Secretária Municipal de Educação

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Secretária Municipal de Meio Ambiente

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Saúde

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8382

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL CONTRATA +BRASIL.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir à plataforma digital de oportunidades e negócios do Governo Federal de nome Contrata +Brasil.

Art. 2º O programa Contrata +Brasil tem como objetivo facilitar a contratação de microempreendedores individuais (MEIs) para a prestação de serviços públicos de pequeno porte, de forma simplificada, ágil e sem burocracia.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá aderir à plataforma da seguinte forma:

I - Os órgãos municipais interessados em contratar serviços de microempreendedores individuais, como manutenção, pintura e reparos, deverão cadastrar suas necessidades na plataforma digital do Governo Federal.

II - Após a publicação da demanda, os MEIs cadastrados serão notificados e poderão enviar suas propostas diretamente no sistema.

III - O órgão público escolherá a proposta mais adequada e formalizará o contrato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 37.797

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 78337/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente **HEITOR DOS SANTOS RIBEIRO** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional II, em substituição à Conselheira Titular **LÚCIA HELENA OLIVEIRA DE FARIAS**, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, *no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de novembro de 2026*, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.798

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR REALIZADOS ENTRE 2024 E 2026 E DOS MANDATOS DOS GESTORES ESCOLARES EM EXERCÍCIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Lei Municipal nº 7.940, de 12 de março de 2022, e no Decreto Municipal nº 32.159, de 31 de agosto de 2022, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 78365/2026,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 32.159, de 31 de agosto de 2022, ao regulamentar os arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 7.750, de 23 de outubro de 2019, define a função de gestor escolar como de confiança, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e condiciona a nomeação para o seu exercício à aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante processo de cadastramento regido por edital da Secretaria Municipal de Educação, ao qual cabe fixar o prazo de vigência do cadastramento;

CONSIDERANDO que, desde o ano de 2024, o Município de Cachoeiro de Itapemirim realiza processos seletivos para a função de Gestor Escolar por meio de editais pautados em critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2028, a vigência de todos os editais de processo seletivo para a função de Gestor Escolar publicados pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim no período compreendido entre 2024 e 2026.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto abrange todos os processos seletivos para a função de Gestor Escolar realizados pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim no período compreendido entre 2024 e 2026.

Art. 2º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2028, os mandatos dos gestores escolares selecionados com base nos editais de que trata o art. 1º que se encontrem em exercício na data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto alcançam o período decorrido desde o término da vigência originária de cada edital, assegurada a continuidade do exercício da função pelos gestores escolares de que trata o art. 2º.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos gestores escolares que, na data de sua publicação, já tenham sido exonerados, dispensados ou de qualquer forma desligados da função, cujas situações permanecem inalteradas.

Art. 5º A prorrogação de que trata este Decreto não gera direito à permanência na função de Gestor Escolar até o termo nele fixado, nem impede a exoneração ou a dispensa de gestores escolares a qualquer tempo, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.175/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições delegadas
através do Decreto nº 36.937/2026, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **TIAGO
BOECHAT SCWAN**, lotado na SEMGOV, para acompanhamento e
fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo
relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 154/2026 17/06/2026	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência	76211/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, no seu
afastamento e seu impedimento legal, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato
com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas
as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que
for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de
qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo
para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a
situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a
sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se
for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato
quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas
datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.697/2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2026.

RODOLFO FERNANDES DO CARMO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

PORTARIA Nº 2.190/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.564/2026, tendo em vista o que consta no processo nº 76318/2026

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MOREIRA e VITOR CLÁUDIO DOS SANTOS**, lotados na SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas na relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de outubro de 2026.

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.190/2026

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
065/2025	Aquisição de água mineral	A SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
064/2025	Aquisição de água mineral	BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
018/2026	Material de condicionamento e embalagem	GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
012/2026	Material de condicionamento e embalagem	LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
024/2026	Material de condicionamento e embalagem	47.986.610 CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ
030/2026	Aquisição de copos descartáveis	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA
031/2026	Aquisição de copos descartáveis	CAFÉ RAPOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
032/2026	Aquisição de pó de café	M M GOMES LTDA
039/2026	Material de expediente	JRB COMERCIAL LTDA
033/2026	Material de expediente	6S COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
036/2026	Material de expediente	ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
035/2026	Material de expediente	ATACADO VIRTUAL MAX LTDA
037/2026	Material de expediente	BUSCAKI ECOMMERCE LTDA
040/2026	Material de expediente	LEADER COMERCIAL LTDA
042/2026	Material de expediente	SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
043/2026	Material de expediente	61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO

PORTARIA Nº 2.209/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº 37.110/2026,
resolve:

Art. 1º Designar o servidor **TIAGO LIZARDO
OLIVEIRA**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da
execução dos serviços constantes no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 246/2026 01/10/2026	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA - ME	Contratação da Avaliadora/ Parecerista CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA, para promover avaliação de 15 projetos, para análise técnica dos projetos inscritos nos Editais 12/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA e 13/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA	73118/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, no seu
afastamento e seus impedimento legal, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato
com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for
necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de
qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo
para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação
que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua
competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o
caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de outubro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 2.212/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA concedido aos servidores abaixo mencionados, nos períodos descritos, de acordo com laudos médicos e perícia de atestados, deferidos pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
ADILSA VIEIRA NOBRE	PROF PEB B	SEME	180 DIAS	28/09/2026	75723/2026
ADRIANA BRAMBILLA MARCELINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMDES	180 DIAS	22/09/2026	74612/2026
AUGUSTO TOSTA PEREIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMSEG	82 DIAS	25/09/2026	75224/2026
CLAUDIA ELAINE CAETANO DE MORAES BENEVENUTO	PROF PEB D	SEME	30 DIAS	18/09/2026	73808/2026
GABRIEL DE OLIVEIRA MATHIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMGOV	06 DIAS	17/09/2026	73710/2026
JOSE EDUARDO ARAUJO AMORIM	MOTORISTA	SEMMA	180 DIAS	11/09/2026	72338/2026
PRISCILLA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	90 DIAS	18/09/2026	73352/2026
SANDRO ESPERDITO MARCAL LOPES	GARI	SEMTRA	178 DIAS	06/09/2026	69683/2026
TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS GASPAS	AJUDANTE GERAL	SEMMAT	60 DIAS	08/09/2026	71841/2026
VIVIANE DO NASCIMENTO FOSSI	AGENTE DE SERV EDUCAÇÃO	SEME	178 DIAS	13/09/2026	72899/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.214/2026

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO
DE ACIDENTE OCORRIDO EM
SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor abaixo mencionado, ***licença por motivo de acidente ocorrido em serviço***, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	INÍCIO	PROC. Nº
MILENA RODRIGUES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	27/08/2026	73513/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.215/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS PRÊMIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS PRÊMIO** aos servidores abaixo mencionados, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROC. Nº
GILDA APARECIDA DE JESUS SIMPLÍCIO HIPÓLITO	GARI	SEMDER	2016/2026	03/11/2026	44465/2026
LUCIANO DA SILVA CAMPOS	GARI	SELIMP	2005/2015	03/11/2026	62705/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.216/2026

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder autorização para **AUTOCONDUÇÃO** aos servidores abaixo mencionados, **a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PROC. Nº
EDSON LOURENCO	SEMSEG	48210/2026
ROGÉRIO FELIPPE		

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de outubro de 2026.

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 2.217/2026

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO
O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE
CASAMENTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o
afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de
08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56,
Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto
dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
BARBARA HOSANA PAGANOTO DOS SANTOS	SEMUS	01/10/2026	76833/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.218/2026

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO
O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE
DOAÇÃO DE SANGUE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o
afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de
DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do Artigo 56, XXVII, da
Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
ANGELO DE FREITAS LIMA	SEMFA	28/09/2026	74762/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.220/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.053/2026, no que se refere a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor abaixo, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
ADELICE MIRANDA BARBATO CESARIO	PROF PEB C	SEME	01 DIA	04/09/2026	69654/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.223/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE
USO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro
de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através do
Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **77955/2026**,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA
SAMPAIO PETERLE BAPTISTA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e
fiscalização da execução do Termo de Concessão de Uso abaixo mencionado.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 029/2021 26/10/2021	CONSÓRCIO NOVO TRANS	Concessão de Uso, de forma gratuita, de bens móveis de propriedade do CONCEDENTE para uso exclusivo do CONCESSIONÁRIO, que será utilizado para atender ao Programa IR e VIR	210943/2021

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus
afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato
com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for
necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de
qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo
para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação
que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua
competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o
caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer
ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas
estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 768/2022**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PORTARIA Nº 2.226/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL E
TITULAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **92694/2026**, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	REF	PROMOVIDO PARA	A PARTIR DE
ADAILDA BENEDITA GONCALVES DOS SANTOS	GARI	01/03/2004	SEMFA	I	K	22/11/2021

Art. 3º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao referido servidor, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	BIÊNIO	REF	PROMOVIDO PARA	A PARTIR DE
ADAILDA BENEDITA GONCALVES DOS SANTOS	GARI	01/03/2004	SEMFA	2020/2022	K	L	01/03/2022
ADAILDA BENEDITA GONCALVES DOS SANTOS	GARI	01/03/2004	SEMFA	2022/2024	L	M	01/03/2024
ADAILDA BENEDITA GONCALVES DOS SANTOS	GARI	01/03/2004	SEMFA	2024/2026	M	N	01/03/2026

Art. 4º Revogar as disposições em contrário, em especial as progressões horizontais concedidas à referida servidora através das **Portarias nºs 2.121/2023, 2.397/2024 e 897/2026**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.227/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **92694/2025**,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a **Portaria nº 1.409/2024**, referente a concessão de **PROMOÇÃO VERTICAL** à servidora **ADAILDA BENEDITA GONCALVES DOS SANTOS**, passando a constar da seguinte forma.

NOME	CARGO	GRUPO	NÍVEL ATUAL	PROMOVIDO PARA NÍVEL	A PARTIR DE
ADAILDA BENEDITA GONCALVES DOS SANTOS	GARI	GOA	II	III	28/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público o resultado das amostras da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. AMOSTRAS APROVADAS: Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim – CAF nos itens, 02 – logurte de Frutas – Abacaxi, 03 – logurte de Frutas – Ameixa, 04 – logurte de Frutas – Coco e 05 – logurte de Frutas – Morango, todos com quantidade de 2.000 gramas; item 06 – Mel, com quantidade de 1.050 kg; itens 08 – Polpa de Fruta Natural sabor Abacaxi, com 2.000 kg; 09 – Polpa de Fruta Natural sabor Acerola, com 5.500 kg; 10 – Polpa de Fruta Natural sabor Goiaba, com 5.500 kg; e 11 – Polpa de Fruta Natural sabor Manga, com 2.000 kg, da cooperativa classificada, Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim – CAF AMOSTRAS REPROVADAS: item 01 – Biscoito Caseiro, com quantidade de 4.000. Na forma disposta no artigo 165, inciso I, “c”, da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08/10/2026

Kátia Aparecida Botelho Moraes
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



EDITAL/FIA Nº 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Seleção Pública de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de Atendimento, Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeiro de Itapemirim para cofinanciamento com Recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que melhor se adequar à proposta contida no EDITAL nº 001/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicou no Diário Oficial no dia 14/08/2026 o presente Edital.

O presente parecer tem por finalidade apresentar e analisar o resultado dos projetos submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, considerando os aspectos gerais, os critérios de avaliação e as demais disposições estabelecidas no edital, para fins de seleção dos projetos aptos ao cofinanciamento com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Organização Social	Valor
Associação de Atividades Sociais do Setor de Rochas Ornamentais do ES - Rochativa	R\$ 63.649,67 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
6º Grupo de Escoteiro Baden-Powell	R\$ 42.969,69 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos)
Instituto Nossa Senhora da Penha	R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)
Projeto Nossa Criança	R\$ 72.921,28 (setenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e vinte oito centavos)
Liga Desportiva de Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 74.992,00 (setenta e quatro



	mil e novecentos e noventa e dois reais)
Liga Urbana de Streetball - LUSB	R\$ 59.112,85 (cinquenta e nove mil, cento e doze reais e oitenta e cinco centavos)
Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde	R\$ 74.977,78 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Obras Sociais Nossa Senhora da Penha(Villagindo)	R\$ 74.622,21 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
Cáritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim	R\$69.475,54(sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Projeto Criança Feliz- Brinquedo Sim	R\$42.102,37(quarenta e dois mil, cento e dois reais e trinta e sete centavos)
Valor total dos 10 projetos	R\$643.673,39(seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos)

Érika Paulino de Souza
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO

EDIÇÃO 2026

ARTIGO 1º – DA FINALIDADE

O Campeonato Municipal de Futebol de Campo tem como finalidade promover a integração das comunidades do Município de Cachoeiro de Itapemirim por meio da prática esportiva, na modalidade Futebol de Campo.

ARTIGO 2º – DA PROMOÇÃO

O Campeonato Municipal de Futebol de Campo será realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP.

ARTIGO 3º – DA INSCRIÇÃO

I) Inscrição de no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 30 (trinta) atletas, sendo que, até o dia 06/10, deverá ser inscrito o número mínimo de atletas. Cada equipe poderá inscrever mais 05 (cinco) atletas até a data de 06/11, no período de segunda a quinta-feira, das 09h às 17h, após liberação da Coordenação da Competição, desde que esses atletas não tenham sido inscritos por nenhuma equipe que esteja disputando a competição. O atleta já inscrito em qualquer equipe ficará impossibilitado de ser inscrito em outra equipe, mesmo que não tenha atuado nenhum segundo pela equipe que o inscreveu. Não será permitida a inscrição de equipes de outros municípios, nem o uso de uniformes com propaganda política pelas equipes participantes;

II) Fica vedada a participação do(a) atleta que não apresentar documento de identidade com foto, expedido pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar, Passaporte Brasileiro ou Carteira Nacional de Habilitação, com validade vigente, aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

III) É obrigatória a apresentação do documento original (ou cópia autenticada) mencionado no artigo 3º, inciso II, deste Regulamento, antes do início das partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo. O atleta que não apresentar o referido documento não poderá participar da partida. Serão aceitos documentos digitais (CNH ou RG);

IV) É de inteira responsabilidade das equipes e dos atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à SEMESP.

ARTIGO 4º – DA PARTICIPAÇÃO

O atleta poderá ser inscrito no Campeonato Municipal de Futebol de Campo, no mesmo ano, em apenas um quadro.





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Caso seja detectada a inscrição do atleta em mais de um quadro ou equipe, o mesmo estará automaticamente eliminado da competição.

O campeonato será disputado de acordo com as regras oficiais da modalidade, aprovadas pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, com as devidas considerações desse Regulamento específico. A participação no Congresso Técnico é obrigatória para todas as equipes. Poderá participar do Campeonato Municipal qualquer atleta com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos antes do início da competição.

As equipes participantes do Campeonato Municipal serão conhecedoras das Leis Desportivas e deste Regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.

§1º – Poderão participar do Campeonato Municipal 02 (dois) atletas profissionais de futebol na Categoria Principal. Será considerado profissional o jogador que, no ano de 2025 e no ano do Campeonato (2026) tenha assinado contrato profissional, o mesmo seja publicado no Boletim Informativo da CBF, tenha sido relacionado para uma partida, tenha disputado ou esteja disputando jogos em equipes profissionais filiadas às Federações de Futebol de qualquer Estado Brasileiro ou Estrangeiro. Jogos por equipes de categorias de base Sub-20 não contam, assim como filiação amadora em equipe profissional. A SEMESP deverá ser informada com o nome e documento do atleta para eventual verificação. A equipe que inscrever mais de 02 (dois) atletas profissionais será automaticamente eliminada da competição.

§2º – O atleta que deixar de apresentar os documentos originais (ou cópia autenticada entregue à Coordenação) mencionados no artigo 3º, inciso II, deste Regulamento, antes do início do jogo, não poderá participar da partida.

§3º – Será obrigatória a utilização de chuteira para participar das partidas. As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas (camisa, calção e meião, conforme estabelecido em regra oficial e os uniformes devem acompanhar o padrão para os atletas de linha, não podendo utilizar meia pró-soccer ou semelhantes, ficando o atleta impossibilitado de atuar caso aja desconfiguração), no local do jogo, conforme horário da tabela. Será observada, nos jogos matutinos, vespertinos e noturnos, a tolerância de 15 (quinze) minutos de acordo com horário da tabela.

§4º – A equipe que não se apresentar devidamente uniformizada, conforme o artigo 4º, §3º, deste Regulamento, só poderá entrar em campo com os jogadores que atendam às normas do referido artigo, sendo o limite mínimo de 07 (sete) atletas, com 06 (seis) na linha e 01 (um) no gol, podendo a equipe ser completada à medida que os outros jogadores inscritos forem chegando.

§5º – Só poderão entrar no local de jogo 11 (onze) jogadores titulares, 09 (nove) reservas devidamente uniformizados, o Técnico, Auxiliar Técnico e Massagista.





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

§6º – A equipe poderá utilizar 03 (três) atletas que estejam inscritos no quadro Aspirante, para atuar no quadro Principal, desde que estes atletas não tenham sido relacionados para a partida do Aspirante, ou seja, não tenham ido para o banco de reservas. O goleiro, neste caso, não conta, pois poderá atuar nos dois quadros, lembrando que o goleiro do quadro Principal não pode descer, apenas o goleiro do quadro Aspirante poderá subir.

§7º – No caso de ambas as equipes se apresentarem para o jogo com camisas da mesma cor ou de cor semelhante, a equipe relacionada no lado direito da tabela deverá trocá-las ou utilizar jogo de coletes.

ARTIGO 5º – DA SUBSTITUIÇÃO

Serão permitidas 06 (seis) substituições durante o desenrolar de uma partida, sendo que a equipe só poderá fazer uso destas substituições em 03 (três) paradas.

Parágrafo único – Cada equipe deverá ter, no máximo, 09 (nove) atletas no banco de reservas.

ARTIGO 6º – DA ARBITRAGEM

A escala dos árbitros e assistentes será designada pela empresa vencedora do Processo Licitatório, não cabendo veto sobre os mesmos por parte das equipes participantes ou seus dirigentes.

§1º – Os Árbitros deverão comparecer ao local de jogo devidamente uniformizados, 45 (quarenta e cinco) minutos antes de iniciar o primeiro jogo.

§2º – A critério da Comissão Organizadora poderá haver somente um árbitro sem os seus auxiliares para dar início à partida.

ARTIGO 7º – DA COMPETIÇÃO

O Campeonato será regido pelas Regras Oficiais da CBF, respeitando-se, entretanto, este Regulamento.

§1º – O Campeonato Municipal será dividido em 02 (duas) categorias, sendo Quadro Aspirante e Quadro Principal no naipe masculino.

§2º – Os jogos das duas Categorias serão divididos em 02 (dois) tempos com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os tempos, na categoria Principal, e com duração de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os tempos, na categoria Aspirante, podendo ser dias de semana, sábados, domingos e feriados.

§3º – Em todas as partidas programadas para os horários diurnos – com início programado até as 13hs – será observado o “Tempo Técnico Obrigatório”, caracterizado pela interrupção da





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

partida por 02 (dois) minutos, determinada pelo árbitro na primeira paralisação normal do jogo que ocorrer a partir do vigésimo minuto de cada tempo.

§4º – Em todas as partidas programadas após as 15h, NÃO será observado o Tempo Técnico Obrigatório.

§5º – Durante o Tempo Técnico Obrigatório, os atletas não poderão deixar o campo de jogo, bem como não será permitida a entrada em campo de qualquer pessoa não autorizada pelo árbitro.

§6º – Em casos excepcionais o árbitro da partida poderá utilizar ou não do “Tempo Técnico Obrigatório” (TTO), comunicando aos capitães das equipes antes do início da partida.

§7º – O Tempo Técnico Obrigatório ocorrerá com o cronômetro parado, a fim de não interferir no tempo normal de jogo.

§8º – As partidas serão realizadas de acordo com a Tabela, não sendo permitida a troca de ordem dos jogos, salvo quando a Comissão Organizadora sentir necessidade por questões específicas, informando as equipes 72 (setenta e duas) horas de antecedência da partida.

§9º – Não poderão ser feitos pedidos de alteração de data ou horário de partidas. Não serão realocados jogos ou horários, salvo em caso de intercorrência decorrente de fatores climáticos, como chuvas e semelhantes. Estes casos serão analisados pela SEMESP e informados às equipes com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§10º – Cada equipe, obrigatoriamente, levará para a partida e apresentará à mesa de arbitragem, antes do início da partida, 02 (duas) bolas oficiais de futebol de campo em perfeitas condições.

§11º – Cada equipe, obrigatoriamente, disponibilizará 01 (um) gandula para reposição rápida de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes. Esses gandulas utilizarão coletes fornecido pela SEMESP, que serão entregues ao final da partida.

§12º – A equipe que, no desenrolar da partida, ficar com número insuficiente de jogadores, ou seja, 06 (seis) atletas, incluindo o goleiro, perderá automaticamente por WO (01X00), se a partida estiver empatada. Caso o placar esteja favorável, por qualquer margem de gols, para a equipe que permanecer em campo, esse placar se mantido, e a equipe que permanecer em campo vencerá a partida.

§13º – A equipe que incluir atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) no Registros e Inscrições da Competição, ficará sujeita às penalidades aplicadas pela Comissão Disciplinar do Campeonato.





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

§14º – Os cartões dos atletas serão zerados somente na fase semifinal da competição, para fins de penalidades individuais. Porém, os cartões vermelhos e amarelos serão computados desde o início da 1ª fase até o final da competição, para fins de premiação da equipe que apresentar melhor disciplina.

§15º – A comissão técnica deverá estar trajada de bermuda ou calça, camisa de manga e calçado fechado. Não será permitida camiseta, não podendo permanecer no banco de reservas aqueles que não apresentarem esses requisitos.

ARTIGO 8º – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as penalidades abaixo discriminadas, independentemente das regras oficiais.

§1º – O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos estará automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, não podendo jogar a partida seguinte.

§2º – O jogador que for expulso da partida, mediante aplicação de cartão vermelho, ficará automaticamente suspenso e impedido de participar da partida subsequente.

§3º – O cartão vermelho não abonará o cartão amarelo.

§4º – O atleta reincidente em cartão vermelho será punido automaticamente com 02 (dois) jogos ou mais de suspensão, de acordo com o que for relatado na súmula de jogo e analisado pela Comissão Disciplinar. Caso o cartão vermelho tenha sido recebido por agressão moral ou física, o atleta estará automaticamente eliminado da competição ou até mesmo de todas as competições promovidas pela SEMESP, a critério da Comissão Disciplinar.

§5º – Na aplicação dos cartões amarelos, deve prevalecer o seguinte protocolo:

I) Um jogador ou membro da comissão técnica que receber 01 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber 01 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho, e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

II) Um jogador ou membro da comissão técnica que receber 01 (um) cartão amarelo, e na mesma partida, receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho não serão computados na competição.

III) Um jogador ou membro da comissão técnica que entrar em campo com 01 (um) cartão amarelo, oriundos de outros jogos, e, no transcorrer da partida, recebe 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 01 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 02 (dois) jogos, sendo 01 (um) jogo por ter recebido o 2º (segundo) cartão amarelo, e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

§6º – O controle de cartões é de responsabilidade das equipes disputantes e da equipe organizadora do Campeonato.

§7º – A equipe será julgada pela Comissão Disciplinar caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

§8º – Os atletas e os membros das comissões técnicas que forem expulsos de campo ou do banco de reservas ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente, independentemente de decisão da Comissão Disciplinar no julgamento da infração disciplinar. Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta ou o membro da comissão técnica suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

§9º – A equipe que causar WO (Walkover) por número insuficiente de jogadores em campo perderá o jogo e será automaticamente eliminada da competição, juntamente com todos os atletas inscritos pela equipe e sua comissão técnica.

§10º – No caso em que a(s) equipe(s) se apresentar (em) com o número suficiente de jogadores(as) para iniciar a partida e os atletas se negarem a entrar em campo, retardando o início da partida, a equipe e todos os atletas inscritos poderá ser eliminada da competição por conduta antidesportista, após julgamento da Comissão Disciplinar.

§11º – Será passível de julgamento e punição pela Comissão Disciplinar, o atleta ou dirigente, uniformizado ou não, que fizer qualquer reclamação à mesa de modo desrespeitoso e/ou ofensivo ao Delegado de Partida ou seus auxiliares, bastando apenas o mesmo estar inscrito pela equipe.

§12º – Em caso de W.O, a equipe infratora e os atletas inscritos serão eliminados da competição, e o placar será de 01 X 00 para a equipe adversária, contando este gol para saldo e posterior critério de desempate. A equipe e os atletas sofrerão uma punição de afastamento de 15 (quinze) meses de qualquer competição organizada pela SEMESP, por causar dano ao erário.

§13º – O técnico, capitão ou dirigente, que por qualquer motivo, retirar a sua equipe de campo no desenrolar de uma partida será eliminado do Campeonato, podendo ser suspenso por até 02 (dois) anos das competições promovidas pela SEMESP, juntamente com sua equipe, após julgamento da comissão disciplinar. Se o placar estiver favorável à equipe infratora, será automaticamente será aplicado o WO (01X00) para a equipe que permaneceu em campo. Caso a equipe que ficou em campo esteja vencendo por qualquer placar, esse placar será mantido.

§14º – Os dirigentes, membros das Comissões Técnicas ou atletas que brigarem entre si serão suspensos da competição, podendo sofrer punição de afastamento de até 02 (dois) anos das competições organizadas pela SEMESP, após julgamento da Comissão Disciplinar.





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

§15º – Os dirigentes, membros das Comissões Técnicas ou atletas que tentarem agredir verbalmente árbitros, seus auxiliares ou membros da Comissão Organizadora estarão suspensos da competição até julgamento da Comissão Disciplinar, podendo ser eliminados da competição e ficar impedidos de participar mais de nenhum campeonato durante o período de 02 (dois) anos promovido pela SEMESP, a critério da Comissão Julgadora.

§16º – Os dirigentes, membros das Comissões Técnicas ou atletas dos quadros Aspirante ou Principal que tentarem agredir ou agredirem fisicamente árbitros, seus auxiliares ou membros da Comissão Organizadora estarão eliminados da competição. Neste caso, a punição servirá para as duas categorias. Caso ocorra na categoria Aspirante, a equipe Principal também estará eliminada, não podendo participar mais de nenhum campeonato durante o período mínimo de 02 (dois) e máximo de 04 (quatro) anos promovido pela SEMESP, a critério da Comissão Julgadora. Nos casos de agressões físicas previstos neste Regulamento, os agressores poderão responder a Inquérito Policial.

§17º – Tentativa de agressão ao árbitro, seus auxiliares, adversário ou membros da Comissão Organizadora, por parte das torcidas, poderá implicar a perda de pontos, punição dos dirigentes ou responsáveis pela(s) equipe(s) ou até mesmo na eliminação da equipe na competição, a critério da Comissão Disciplinar.

§18º – Para serem punidos, os atletas e dirigentes não precisarão exercer suas funções, bastando somente estar inscritos por 01 (uma) equipe que participa deste Campeonato.

§19º – Subornar ou tentar subornar árbitro, auxiliar em função, membros da organização, da Comissão Disciplinar ou atleta de equipe adversária, desde que devidamente comprovado, será motivo de desligamento do Campeonato e julgamento pela Comissão Disciplinar.

§20º – O atleta ou dirigente que for flagrado pelo árbitro, auxiliar em função ou membros da organização ingerindo bebida alcoólica ou usando qualquer tipo de droga ilícita, antes de iniciar a partida ou durante a mesma, ficará impossibilitado de participar do jogo e será julgado pela Comissão Disciplinar.

§21º – A inobservância das disposições deste Regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Perda de pontos;
- Suspensão dos jogos;
- Desligamento da Competição;
- Impedimento de participação de demais eventos realizados pela SEMESP.

ARTIGO 9º – DO SISTEMA DE DISPUTA





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

O sistema de disputa será definido de acordo com o número de equipes inscritas no Campeonato Municipal. Os campeões da edição de 2025 serão cabeças de chave, podendo ser da seguinte forma:

1ª Fase – Turno, através de chaves;

2ª Fase – Quartas de finais, em jogo único, com local definido pela SEMESP;

3ª Fase – Semifinais, em jogo único, com local definido pela SEMESP;

4ª Fase – Final, em jogo único, com local definido pela SEMESP.

§1º – Na Primeira Fase (Fase de Grupos), as equipes serão divididas em 04 (quatro) chaves (A,B,C e D) e jogarão entre si em TURNO ÚNICO, com jogos de ida, classificando-se para a próxima fase o 1º e o 2º colocado de cada grupo.

§2º – A Segunda Fase (Quartas de finais) será disputada pelas equipes classificadas na seguinte ordem, em jogo único, com local e horário definidos pela SEMESP:

1º colocado A x 2º colocado D;

1º colocado B x 2º colocado C;

1º colocado C x 2º colocado A;

1º colocado D x 2º colocado B.

§3º – A Terceira Fase (Semifinais) será disputada pelas equipes vencedoras dos confrontos da Segunda Fase (Quartas de finais), em jogo único, com local e horário definidos pela SEMESP.

§4º – A Quarta Fase (Final) será disputada pelas equipes vencedoras dos confrontos da Terceira Fase (Semifinais), em jogo único, com local e horário definidos pela SEMESP.

ARTIGO 10º – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No sistema de chaves, em qualquer fase da competição, quando 02 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o desempate será feito da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

a) Número de vitórias;

b) Saldo de gols;

c) Gols pró;

d) Gols contra;





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Confronto direto;
- h) Sorteio.

§1º – Na fase Quartas de Finais, Semifinal e Final, no caso de ocorrer empate na partida, haverá cobrança de 05 (cinco) pênaltis para cada equipe na 1ª Série. Se persistir o empate, haverá cobrança alternada de 01 (um) pênalti para cada equipe, até que se conheça o vencedor. OS pênaltis serão cobrados por atletas diferentes e alternados, que terminaram a partida. Antes da cobrança das penalidades, as equipes deverão ser igualadas numericamente.

ARTIGO 11º – CONTAGEM DE PONTOS

A contagem de pontos na fase classificatória ou 1ª fase será a seguinte:

VITÓRIA 03 (três) pontos
EMPATE 01 (um) ponto
DERROTA Zero ponto

ARTIGO 12º – DOS RECURSOS

Os protestos a serem interpostos pelas equipes, deverão ser encaminhados à Comissão Disciplinar, devidamente assinados pelo capitão da equipe ou pelo técnico ou por um dirigente inscrito, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização da partida em questão. Na hipótese das 72 (setenta e duas) horas caírem no final de semana, o protesto deverá ser entregue até as 12 (doze) horas da segunda feira subsequente.

Os protestos e recursos interpostos não terão efeito suspensivo e, em nenhuma circunstância, implicarão na paralisação do campeonato, devendo a tabela seguir normalmente até o julgamento. Caso, algum recurso ou denúncia seja interposto, caberá ao requerente o ônus da prova.

ARTIGO 13º – DA PREMIAÇÃO

Haverá premiação para os 02 (dois) primeiros colocados na classificação geral nos 2 (dois) quadros, sendo:

1º Lugar – 01 (um) troféu, até 35 (trinta e cinco) medalhas (conforme número de pessoas inscritas), R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em dinheiro para o quadro Principal e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro para o quadro Aspirante.





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

2º Lugar – 01 (um) troféu e até 35 (trinta e cinco) medalhas (conforme número de pessoas inscritas), R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em dinheiro para o quadro Principal e R\$ 3.000,00 (três mil reais) em dinheiro para o quadro Aspirante.

§1º – Para o recebimento da premiação em pecúnia, as equipes finalistas de ambas as categorias (Aspirante e Principal) deverão apresentar 01 (um) representante legal, que deverá apresentar obrigatoriamente as certidões negativas municipal, estadual, federal e trabalhista; cópia do cartão bancário ou comprovante de conta-corrente, poupança ou conta bancária digital, de titularidade do representante, contendo CPF, nome do banco, agência e tipo de conta; cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF; e comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses.

Além de Troféu para:

Troféu Jonathas Gonçalves Silva (Babal) – Artilheiro da competição, Categoria Aspirante;

Troféu Jonathan Pinto Rosa Scardua – Artilheiro da competição, Categoria Principal;

Troféu Gilmar Esteves – Goleiro menos vazado, Categoria Aspirante e Principal;

Goleiro Menos Vazado – Categoria Principal;

Equipe Mais Disciplinada, juntando os dois quadros.

§2º – O Troféu Rogério Gomes de Moraes Filho – Disciplina será ofertado para a equipe que obtiver o menor número de cartões amarelos e vermelhos.

ARTIGO 14º – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão relatados pela Comissão Organizadora e devidamente julgados pela Comissão Disciplinar.

ARTIGO 15º – O JÚRI (COMISSÃO DISCIPLINAR)

Será composto por 05 (cinco) membros, sendo que, em cada julgamento, deverá haver a presença de, no mínimo, 03 (três) membros para analisar todos os recursos que forem interpostos durante o campeonato, bem como qualquer punição que será aplicada antes, durante ou após o campeonato.

ARTIGO 16º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste artigo aplicam-se às equipes, atletas, dirigentes, membros das comissões técnicas e demais participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, observadas as responsabilidades e obrigações estabelecidas neste Regulamento.





**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida**

§1º – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, não se responsabilizará por quaisquer acidentes antes e após as partidas. No decorrer de uma partida, quando houver contusão ou acidente com algum integrante das equipes, o mesmo será encaminhado à unidade de saúde mais próxima para atendimento pelo responsável da equipe ou por alguém designado. A inscrição dos atletas na competição é de inteira responsabilidade do responsável pela equipe que consta na ficha de inscrição.

§2º – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas. Qualquer dano às instalações esportivas praticado por atletas, dirigentes, componentes da comissão técnica ou torcida, será de inteira responsabilidade da Equipe a qual pertencerem os infratores, devendo haver ressarcimento dos mesmos à Prefeitura ou a seus parceiros.

§3º – Todas as comunicações e publicações de circulares, atos, resoluções e decisões relacionadas ao Campeonato serão efetuadas por meio do site www.cachoeiro.es.gov.br, que deve ser acessado diariamente pelas equipes participantes, para conhecimento e cumprimento das medidas necessárias, e enviadas às equipes participantes para a conta de e-mail institucional de cada equipe.

§4º – A equipe participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à SEMESP, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações da organização dos jogos.

§5º – Este Regulamento está sujeito a modificações, de acordo com as previsões legais, e terá vigência após a sua publicação.

§6º – Os casos omissos serão resolvidos pela SEMESP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP**



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 009/2026 - OS SEME 03

A

HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA EMEB CARIN TANURE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES (OS SEME 03)**”, a ser realizada por meio do Contrato nº 009/2026, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA E IMPLEMENTOS EXTERNOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, com início a partir da presente data.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, em 05 de outubro de 2026.

Astor Dilem dos Santos Junior
Secretário Municipal de Obras

Andressa Carvalho da Silva
Engª Civil - Fiscal do Contrato

HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 009/2026 - OS SEME 04

A

HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de **“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA EMEB SIRDA ROCHA DOS SANTOS, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES (OS SEME 04)”**, a ser realizada por meio do Contrato nº 009/2026, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA E IMPLEMENTOS EXTERNOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, com início a partir da presente data.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, em 05 de outubro de 2026.

Astor Dilem dos Santos Junior
Secretário Municipal de Obras

Andressa Carvalho da Silva
Eng^a Civil - Fiscal do Contrato

HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 009/2026 - OS SEME 05

A

HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de **“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA EMEB WALDIR FURTADO AMORIM, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES (OS SEME 05)”**, a ser realizada por meio do Contrato nº 009/2026, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA E IMPLEMENTOS EXTERNOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, com início a partir da presente data.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, em 05 de outubro de 2026.

Astor Dilem dos Santos Junior
Secretário Municipal de Obras

Andressa Carvalho da Silva
Engª Civil - Fiscal do Contrato

HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA

AGERSA

PORTARIA N° 075/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, Sra. Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues, nomeada pelo Decreto Municipal nº 36.879, de 10 de março de 2026, com redação retificada pelo Decreto Municipal nº 37.184, de 15 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 7.863/2020 e o referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal Carla Lage Duarte de Almeida o Prêmio Incentivo, com afastamento de suas atividades pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 12 de outubro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 7.757, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2026.

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES
Diretora-Presidente - Agersa

PORTARIA Nº 077/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, Sra. Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues, nomeada pelo Decreto Municipal nº 36.879, de 10 de março de 2026, com redação retificada pelo Decreto Municipal nº 37.184/2026 de 15 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 7.863/2020 e o referido Decreto, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Wilson Ferreira Gomes Junior , matrícula nº 000225-01, para exercer a função de Fiscal da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, compreendendo 03 (três) linhas telefônicas sob plano pós-pago, com ligações ilimitadas, pacote de dados móveis e gestão via plataforma web, objeto do Processo Administrativo nº 46.221/2026, celebrado com a empresa VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.445.082/0001-70.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, adotando as medidas necessárias à regular execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretora-Presidente da AGERSA



IPACI



Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 036/2026

36ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião ordinária às 8:20h nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (IPACI). Registra-se a presença dos conselheiros titulares: Dayse Modesto Correa, Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa, Elaine do Nascimento Kale, Luiz Carlos Bindaco, Valquiria Salvador Bernabé, Daniela Vianna Silva Sartorato, Marli Lima Spolodorio, Gilson Batista Soares e Denise Nunes de Almeida Freitas. Justifica-se a ausência do conselheiro Sebastião Ricardo Carvalho Moreira por estar em treinamento. A presente reunião ordinária, possui a seguinte pauta: **1) Processo nº 70928/2024 – Parecer do Comitê de Investimento sobre a Política de investimentos encerrada em 2025** - Segue adiada para análise em reunião futura; **2) Processo nº 67678/2026 - Estudo ALM** - Segue adiada para análise em reunião futura; **3) Processo nº 30851/2026 - Desenquadramentos da carteira de investimentos** – Foram discutidos os elementos constantes no processo a partir da avaliação prévia do conselheiro Gilson, porém, o Conselho entendeu que a solicitação de acompanhamento dos desenquadramentos passivos solicitada na ata conjunta nº 002/2026, não foi atendida, a saber: relatório de acompanhamento do Plano de Ação, contendo no mínimo: cenários (tabela contida na PI), ações implementadas no período apurado em relação ao problema identificado em cada carteira, resultados alcançados com as suas evidências documentais e análises de performance indicando se o que foi implementado surtiu os efeitos esperados para a solução do problema. Com relação a periodicidade de apresentação do acompanhamento poderá manter-se mensalmente, conforme já está ocorrendo no encaminhamento do processo. O mesmo será devolvido ao Ipaci para que na próxima competência, agosto/2026, atenda ao que foi solicitado nesta Ata. Ficam convocados os membros deste Conselho para próxima reunião ordinária no dia 20 de outubro de 2026, às 08:00h com as seguintes pautas: 1) Processo nº 70928/2024 – Parecer do Comitê de Investimento sobre a Política de investimentos encerrada em 2025; e 2) Processo nº 67678/2026 - Estudo ALM;

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES
CNPJ nº 09.000.042 | Tel.: (28) 3199-1262 | conselhodeliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br
com o identificador 32003000310034003600380033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 036/2026

Encerra-se às 11:10h, sendo lavrada a presente ata, que é assinada por mim e pelos demais membros.

Daniela Vianna Silva Sartorato
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Fazenda)

Elaine do Nascimento Kale
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim)

Luiz Carlos Bindaco
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Governo)

Marli Lima Spolodoro
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da ASIPACI)

Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Câmara Municipal)

Valquiria Salvador Bernabé
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante do IPACI)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES
CEP: 29000-042 | Tel.: (28) 3199-1264 | conselho@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br



com o identificador 32003000310034003600380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 036/2026

Dayse Modesto Correa
Membro Conselho Deliberativo
(Representante Eleito)

Gilson Batista Soares
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Administração)

Denise Nunes de Almeida Freitas
Membro Conselho Deliberativo
(Representante Eleito)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES



00-042 | Tel.: (28) 3199-1262 | conselhodeliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br

com o identificador 32003000310034003600380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 3978/2026.

CONCEDE "HOMENAGEM ESPECIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da Resolução n° 396/2019, "Homenagem Especial" a:

AÍLTON MOULIN

ALAGONEIS JOSÉ MAGANHA MEDEIROS

EDMAR LUIS DA SILVA

FLAVIA SABINO DIAS MARTINI

FLÁVIO NANTES BOLSONARO

GRUPO HIDEQUEL MINISTÉRIO DE LOUVOR

HIFA JAILTON ALVES PEDROSO

IGREJA MEVAM

IGREJA VIDA ABUNDANTE

JUSSARA MURARI BRAGANÇA

LARISSA LIMA CARLETTE

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

ÓTICAS DINÂMICA

ROBERTA MACHADO DAMÁSIO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de outubro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN,

Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3979/2026

CONCEDE COMENDA "CAPELÃO PASTOR CARUSO
GODINHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda "CAPELÃO PASTOR CARUSO
GODINHO", nos termos da Resolução Nº 434/2024 a:

BISPO EMERSON MARTINS CRUZ

DELTON DE AVELLAR CRISTO

DIEGO JURIATTO BENICÁ

JOSÉ GOMES FONTOURA

LUANA ALVES DE CARVALHO SILVA

LUIZ CARLOS DA SILVA

MIGUEL ROGÉRIO SOUZA STRECHT

ORONIDIO LEAL LISTO

PASTOR DAVID DE OLIVEIRA DA SILVA

RACHEL PEREIRA DIAS CALEGARIO

REVERENDO CARUSO GOLDINHO

SAMUEL MARCOS DE OLIVEIRA LIMA CAVALCANTE

VALNEI MARTINS OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de outubro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3980/2026

CONCEDE COMENDA "GILSON CARONE" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda "**GILSON CARONE**", nos termos da
Resolução Nº 387/2019 a:

ALESSANDRO RODRIGUES GOMES
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA
BRENDA NEVES PUPA
CENTRO EDUCACIONAL BEM-TE-VI
ELIZANDRA GONÇALVES DE LIMA E CIRNE
RODRIGUES
ELIZIANE FRAGA DA SILVA
KATHELYN DARLLIM MIRANDA CARMO DA SILVA
LARISSA PEREIRA GOMES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de outubro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 3981/2026.

CONCEDE A COMENDA "JOSUÉ DE CASTRO" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda "JOSUÉ
DE CASTRO", nos termos da Resolução N°.330/2015 a:

ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS
BRUNA APARECIDA MARCÍLIO VIANA
DAIANE PECCINI DE JESUS
DIENY EIRY RAMOS RODRIGUES DE JESUS
FRANCIELLE BERNARDO COSTA
KARLA KAROLINE GONÇALVES MUNIZ COELHO
MATHEUS POLONINI RODRIGUES
NÚBIA BAZETH SILVA
RAFAELA ZUCOLOTTI BELIQUE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de outubro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador -Presidente

47

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3982/2026.

"TÍTULO ESTUDANTE MODELO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido "*Título Estudante Modelo*", nos termos da Resolução
Nº 342/2016 a:

ANA LUIZA LIMA ZAGOTTO
ANA LUIZA AMBROSIM COELHO
BERNARDO FREITAS DO AMPARO
DAVI CESTARI SILVEIRA
DAVI LUCAS DOS SANTOS ALVES
ELIAS RIBEIRO DIAS NETO
ELOÁ BASTOS MORAES
GEOVANNA COELHO FERRARI VALORY
JÚLIA BENTO SOARES
JÚLIA LUNZ MACHADO
LORRANA MOZER
PEDRO ERVATTI VIANA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de outubro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., CNPJ: 28.152.650/0001-71, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA PRÉVIA -LP Nº 025/2026 E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI Nº 022/2026, por meio do Processo nº 6720/2026, valida ate 30/07/2029, para a atividade de 19.02 - Linha/Rede de distribuição de energia elétrica e Atividade Meio 21.18 - Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o entecompetente pelo licenciamento da atividade fim e 21.08 - Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias, quando restrito à faixa de domínio, localizada entre a Subestação Soturno e Seccionamento da LD Cachoeiro -Fruteiras, no Bairro Vargem Grande do Soturno, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4872026FAT

GRAMIL GRANITOS E MÁRMORES ITAPEMIRIM LTDA, CNPJ: 27.126.218/0019-72, torna público que REQUE-REU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO POR PROCEDIMENTO CORRETIVO – LOC, por meio do Processo nº 72225/2026, para a atividade de3.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, incluindo tratamento químico de chapas de rochas ornamentais, localizada na Rua 17, nº 56, Galpões 01 e 02, no Bairro Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 5092026FAT

CEZAR ABREU GUIO, CPF: 134.970.677-92, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia nº 0006/2026, por meio do processo nº 35497/2025, válida até 07/03/2029, para a atividade 3.01 - Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo., localizada na Rodovia Gumerindo Moura Nunes, s/nº – Soturno, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 5432026FAT

LPC GIRARDI - MARMORES GRANITOS LTDA, CNPJ: 39.383.668/0001-09, torna publico que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a RENOVACAO DA LICENCA DE OPERACAO - LO No 058/2021, por meio do Processo No 72660/2026, para a atividade de 46.79-6-02 - Comercio atacadista de marmores e granitos, localizada na Rua Evandro de Almeida Viguette, No 106, Galpao 1 e 02, Sala 02, Bairro Aeroporto, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 5482026FAT

V G DE ANDRADE, CNPJ 15.757.683/0001-01, torna público que OBTEVE da Secretária de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação - LO Nº 0049/2026, pelo processo 31175/2026, validade 01/10/2031 para a atividade: 5.05- Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminadas, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial(químico, termoquímico, galvanotécnico), exceto jateamento, Localizada na Rua Ângelo Bazoni nº 36 – Vargem Grande de Soturno - CEP: 29.321-000– em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 5492026FAT



JOSE AMARILDO PARMANHANI, CPF: 714.136.857-49, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a LICENÇA PRÉVIA - LP Nº 0036/2026, com validade até 29/09/2029, e a LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LI Nº 0033/2026, com validade até 29/09/2029, por meio do Processo nº 58680/2026, para a atividade 21.18 -Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim., localizada na Avenida Governador Christiano Dias Lopes Filho, nº 202, Bairro Doutor Gilberto Machado, CEP 29.303-320, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 5512026FAT

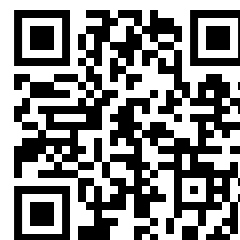
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR